



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB

L I D O
Em, 6 / 18 / 19
Secretaria Legislativa

IND 1882/2019

INDICAÇÃO Nº
(Da Sra. Deputada JAQUELINE SILVA)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, regulamentar a requisição de alimentação junto aos Restaurantes Comunitários pelos Conselhos Tutelares.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, regulamentar a requisição de alimentação gratuita junto aos Restaurantes Comunitários do DF, quando diante do atendimento pelos Conselhos Tutelares, for verificado que a família da criança e do adolescente não tem condições de alimentar, ou se por ventura, o atendimento ou plantão transcorrer em horário de almoço e a família apresenta indícios de vulnerabilidade e a demanda esteja condizente com o horário de funcionamento do Restaurante Comunitário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 1882 / 2019
Fis. Nº 01

Embora perante o ECA o Conselheiro (a) Tutelar tenha atribuição de requisitar serviços públicos na área de serviço social, os gerentes dos Restaurantes Comunitários, quando se deparam com o pedido de fornecimento de uma refeição gratuita pelos Conselheiros Tutelares, quando em atendimento às famílias em estado de vulnerabilidade, negam o fornecimento de refeições.

Gerentes dos restaurantes comunitários entendem e alegam que esses restaurantes, que aparentemente são públicos, possuem caráter privado, pois são mantidos por empresas da iniciativa privada, ainda que tenham vínculo com a Secretaria de Desenvolvimento Social e subsidiados com dinheiro público.

O Distrito Federal possui o Plano Pela Superação da Extrema Pobreza – DF sem Miséria, criado pela Lei nº 4601/2011 e regulamentado pelo Decreto nº 33.329.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE SILVA-PTB



Trata-se de um programa que estabelece ações integradas e articuladas das diversas políticas públicas com vistas à garantia de direitos de cidadania e superação da extrema pobreza no DF, por meio de acesso à renda, serviços públicos, projetos de inclusão produtiva e geração de emprego e renda.

Amparado por esses princípios, os Restaurantes Comunitários têm por objetivo a comercialização de refeições adequadas e saudáveis a preços acessíveis, com valores compreendidos entre R\$ 1,00 (para cada componente de famílias com renda familiar de até três salários mínimos ou meio salário mínimo per capita) e de R\$ 2,00 para a população em geral, sendo o valor restante do custo subsidiado pelo GDF.

Entretanto, há famílias que não conseguem sequer subsidiar o valor de R\$ 1,00 (um real) por membro familiar em determinado dia ou situação.

Não é novel que conselhos tutelares lidam diariamente com menores e familiares carentes, que passam pela perda de estruturas e até mesmo ficam desabrigadas por um certo período, além daquelas famílias em que o desemprego prevalece.

São essas pessoas que devem ser abraçadas pela alimentação gratuita naquele dia de atendimento e verificação de situação precária.

Ademais, os conselhos tutelares possuem dentre algumas atribuições, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviços sociais, assistência jurídica, dentre outros.

Nesse sentir, havendo bom senso das partes é plenamente possível criar uma regulamentação onde Restaurantes Comunitários sirvam gratuitamente refeições às famílias encaminhadas pelos conselheiros tutelares, naquele determinado dia.

Dessa forma, sabendo que a fome não espera e nem suporta uma ação demorada, e por se tratar de justo pleito, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões em,


Deputada JAQUELINE SILVA
PTB-DF.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 07/08/2019 17:01


Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

